



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/435

Vitória, 10 de julho de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Veto Parcial

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.189, o Autógrafo de Lei nº 11.927/2025, referente ao Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim, à exceção do Art. 4º e seu parágrafo único, na forma do que dispõe o §2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5511642/2025
Ref.Proc.5639/2025-CMV/DEL
/vpo



O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 15/07/2025 14:56:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

30B0EFAB-019B-4DAB-9BB1-6D27ACE898D0





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA

DE: 15 / 07 / 2025

RUBRICA

LEI N° 10.189

Altera o Anexo I da Lei n° 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Ride Rock in Vix, a ocorrer, preferencialmente, no segundo ou terceiro final de semana (sexta-feira, sábado e domingo) de agosto de cada ano.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Ride Rock in Vix, evento voltado para a cultura motociclística, musical, gastronômica e de entretenimento.

Art. 2°. O Anexo I da Lei n° 9.278/2018 passará a vigorar da seguinte maneira:

AGOSTO	
[...]	[...]
Segundo ou Terceiro Final de Semana (sexta-feira, sábado e domingo)	Ride Rock in Vix
[...]	[...]

Art. 3°. O Ride Rock in Vix é um evento de caráter anual, ocorrendo, preferencialmente, no segundo ou terceiro final de semana do mês de agosto, com a finalidade de reunir motociclistas de todo o Brasil, bem como promover atrações culturais, shows de rock com bandas locais, gastronomia, comércio e fortalecer o turismo no Município de Vitória.

Art. 4°. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5511642/2025
Ref.Proc.5639/2025-CMV/DEL
/vpo



O documento foi adicionado eletronicamente por JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.77.167-** em 15/07/2025 14:56:28. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

6C6FCC01-182A-4FD7-A2B1-23EEE9793C09





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

PARECER N° 1016 / 2025

PROCESSO N° 5511642/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI

À SEGOV/SUB-RI,

A SEGOV solicita desta Procuradoria a análise jurídica do Autógrafo de Lei n° 11.927/2025, referente ao Projeto de Lei n° 78/2025, de autoria do vereador Leonardo Monjardim, aprovado em sessão realizada no dia 23 de junho de 2025, cuja ementa assim dispõe: "**Altera o Anexo I Lei n° 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Ride Rock in Vix, a ocorrer, preferencialmente, no segundo ou terceiro final de semana (sexta-feira, sábado e domingo) de agosto de cada ano.**".

Consta manifestação da Secretaria de Cultura - SEMC às fls. 16/17 e da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, fls. 28.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Trata-se de proposta legislativa que visa incluir o evento "**Ride Rock in Vix**" no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, a ser realizado anualmente no segundo ou terceiro final de semana (sexta-feira, sábado e domingo) de agosto.

Quanto ao aspecto legal, deve-se esclarecer que a Lei Orgânica do Município de Vitória - LOMV em seu artigo 80, parágrafo único, estabelece que não estando a matéria central elencada como de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

iniciativa privativa do Executivo Municipal compete à Câmara Municipal, com a sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município (art. 64, "caput").

Sobre o tema, em específico, a Lei Orgânica assim dispõe:

Art. 257 Cabe ao Município, obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal do turismo e as diretrizes e ações, devendo:

(...)

III - estimular e apoiar a produção artesanal local, as fei-ras, exposições, eventos turísticos e programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

Posto isto, o projeto em análise atende aos requisitos formais de iniciativa estabelecidos pela lei municipal em comento, não apresentando vício de inconstitucionalidade formal, respeitando a harmonia entre os Poderes.

Necessário, também, ser observado os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 9.278/2018, quais sejam: **(i)** Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído; **(ii)** Justificativa para escolha da data proposta; **(iii)** Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada; **(iv)** Nos casos de existência de leis em âmbito federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o Calendário Nacional.

Na justificativa do Projeto, fls. 22, o nobre vereador explica que o principal objetivo do projeto é promover a cultura e o turismo local:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCURADORIA GERAL

O *Ride Rock in Vix* tem como objetivo ser um evento motociclístico que reunirá motociclistas de todo o Brasil em Vitória.

Atualmente, o Município de Vitória não possui um evento nacional voltado para a cultura motociclística, logo, a fim de promover o turismo, cultura local, culinária e, consequentemente, a economia, pretende-se incluir a referida data no calendário de eventos de Vitória.

Objetiva-se que o evento ocorra, preferencialmente, na Praça do Papa, uma vez que o local é amplo e possibilita a ocorrência de shows com bandas locais, apresentações culturais, presença de *food trucks*, bem como estandes com artesanato local e comidas típicas.

Portanto, o evento contribuirá com *rock* local ao divulgar bandas da região. Além disso, as apresentações de danças típicas, culinária e outros movimentos artísticos ajudaram a difundir a cultura local.

Além disso, evento contará com trajetos de moto que percorrerão os pontos turísticos de Vitória a fim de divulga-los, promovendo o turismo na capital capixaba.

No que se refere ao art.4º, que estipula que o evento deverá ocorrer preferencialmente na praça do papa, entendemos que o mesmo fere a discricionariiedade do executivo, adentrando em matéria de organização o que só cabe a ele, assim, recomendamos o veto do mesmo.

Nesse sentido, em que pese ser louvável a proposta do legislador, **recomendados o veto ao artigo 4º e parágrafo único** do Autógrafo de Lei nº 11.927/2025 com fulcro no art. 83, § 2º, da LOMV.

Ressaltamos que esta Procuradoria se atém exclusivamente à análise dos aspectos técnicos e legais do projeto apresentado.

É o Parecer.

Em 14 de julho de 2025.

TAREK MOYSES
MOUSSALLEM:
02273460767

Assinado de forma digital
por TAREK MOYSES
MOUSSALLEM:02273460767
Dados: 2025.07.14 16:02:18
-03'00'

TAREK MOYSES MOUSSALLEM

Procurador Geral do Município de Vitória
Matr.: 629448 – OAB/ES nº 8.132



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003900370036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O documento foi adicionado eletronicamente por TAREK MOYSES MOUSSALLEM, CPF: ***.34.607-** em 14/07/2025 16:03:12. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
69AD1DAB-5720-467C-9BAC-DE2262B762BE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003900370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Eliana Nunes Vieira...** em **16/07/2025 09:47**

Checksum: **C4D94AC602F396882D55ADA9FF1AB89F2207FBF387A185E9A8100D05E0209478**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310034003900370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.